

PROJETO DE LEI

Nº 428/2012

Lei Nº *10.392*

AUTÓGRAFO Nº *08/2013*

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL PAULO FRANCISCO MENDES

Assunto: Dispõe sobre denominação de "VENCESLAU FERREIRA CAMPOS" a uma

via pública de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 428 /2012

Dispõe sobre denominação de "VENCESLAU FERREIRA CAMPOS" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "VENCESLAU FERREIRA CAMPOS" a Rua 2, localizada no Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Rua 4 e termina em *cull de sac*, do mesmo bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito - 1936-2001".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 03 de dezembro de 2012.


Paulo F. Mendes
Vereador

RECEBIDA EM 03-12-2012 17:00-118651-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

Venceslau Ferreira Campos, filho de José Ferreira Campos e Ana Maria da Conceição, nasceu em 28 de setembro de 1936, na cidade de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco.

Sua família veio morar em Sorocaba em 1966.

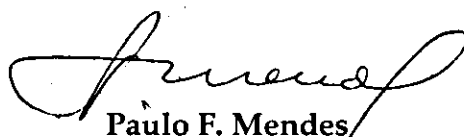
Em 15 de dezembro de 1961, casou-se com Severina Maria Moraes Campos, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, no Estado de Pernambuco, e dessa feliz união tiveram 13 filhos e 9 netos.

Em Sorocaba trabalhou na Companhia Nacional de Estamparia, exercendo a função de vigia de 25 de outubro de 1967 a 03 de março de 1973 e depois desse período trabalhou como vigia autônomo prestando serviços para diversas empresas de Sorocaba.

Era líder evangélico, exercia a função de presbítero, e em Sorocaba, morava na Rua 7 de abril, nº 118, Vila Barão.

Em 12 de novembro de 2001, veio a falecer deixando muitas saudades aos amigos e familiares.

S/S., 03 de dezembro de 2012.


Paulo F. Mendes
Vereador



Recebido na Div. Expediente
03 de dezembro de 12

[Handwritten mark]

A Consultoria Jurídica e Comissão
s/s 04, 12, 12
[Signature]
Div. Expediente

Recebido em 05/12/12

[Signature]

Suellen Scara de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 428/2012

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Paulo Francisco Mendes.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Venceslau Ferreira Campos” a Rua 02, localizada no Jardim Reserva Ipanema, com início na Rua 04 e término em *cull-de-sac*, do mesmo Jardim, nesta cidade.

A matéria sobre a qual versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

"Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV - certidão de óbito".

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

"Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros".

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 07 de dezembro de 2012.

[Assinatura]
Suellen Seára de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

[Assinatura]
MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº**COMISSÃO DE JUSTIÇA**

SOBRE: o Projeto de Lei nº 428/2012, de autoria do Edil Paulo Francisco Mendes, que dispõe sobre denominação de "VENCESLAU FERREIRA CAMPOS" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 11 de dezembro de 2012.


ANSELMO ROLIM NETO
Membro

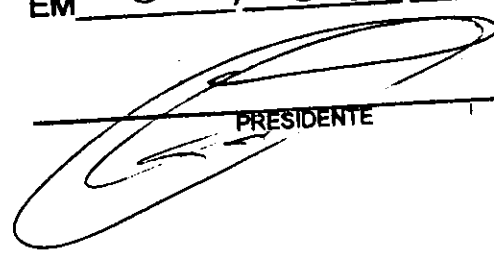

GERVINO GONÇALVES
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA 30.02/2013

APROVADO REJEITADO

EM 07/02/2013



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0029

Sorocaba, 07 de fevereiro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 06, 07, 08 e 09/2013, aos Projetos de Lei nºs 440, 442, 428 e 448/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
 Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
 Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 08/2013

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

Dispõe sobre denominação de "VENCESLAU FERREIRA CAMPOS" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 428/2012 DO EDIL PAULO FRANCISCO MENDES

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art.1º Fica denominada "VENCESLAU FERREIRA CAMPOS" a Rua 2, localizada no Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Rua 4 e termina em *cul-de-sac*, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito -1936-2001".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 8 DE MARÇO DE 2013 / Nº 1.574
FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.392, DE 6 DE MARÇO DE 2013.

(Dispõe sobre denominação de "VENCESLAU FERREIRA CAMPOS" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.).
Projeto de Lei nº 428/2012 - autoria do Vereador PAULO FRANCISCO MENDES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "VENCESLAU FERREIRA CAMPOS" a Rua 2, localizada no Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Rua 4 e termina em cul-de-sac, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito -1936-2001".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 6 de Março de 2013, 358ª da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
Cumulativamente

JUSTIFICATIVA:

Venceslau Ferreira Campos, filho de José Ferreira Campos e Ana Maria da Conceição, nasceu em 28 de Setembro de 1936, na cidade de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco.

Sua família veio morar em Sorocaba em 1966.

Em 15 de Dezembro de 1961, casou-se com Severina Maria Morais Campos, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, no Estado de Pernambuco, e dessa feliz união tiveram 13 filhos e 9 netos.

Em Sorocaba trabalhou na Companhia Nacional de Estamparia, exercendo a função de vigia de 25 de Outubro de 1967 a 3 de Março de 1973 e depois desse período trabalhou como vigia autônomo prestando serviços para diversas empresas de Sorocaba.

Era líder evangélico, exercia a função de presbítero.

Em 12 de Novembro de 2001, veio a falecer deixando muitas saudades aos amigos e familiares.





LEI Nº 10.392, DE 6 DE MARÇO DE 2 013.

(Dispõe sobre denominação de “VENCESLAU FERREIRA CAMPOS” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.).

Projeto de Lei nº 428/2012 – autoria do Vereador PAULO FRANCISCO MENDES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “VENCESLAU FERREIRA CAMPOS” a Rua 2, localizada no Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Rua 4 e termina em *cul-de-sac*, do mesmo Jardim, nesta cidade.

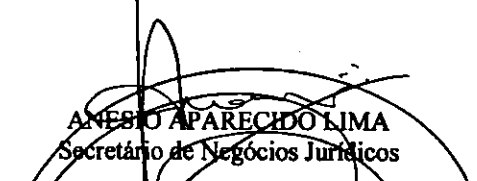
Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito -1936-2001”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Palácio dos Tropeiros, em 6 de Março de 2 013, 358º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
Cumulativamente



Lei nº 10.392, de 6/3/2013 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

Venceslau Ferreira Campos, filho de José Ferreira Campos e Ana Maria da Conceição, nasceu em 28 de Setembro de 1936, na cidade de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco.

Sua família veio morar em Sorocaba em 1966.

Em 15 de Dezembro de 1961, casou-se com Severina Maria Morais Campos, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, no Estado de Pernambuco, e dessa feliz união tiveram 13 filhos e 9 netos.

Em Sorocaba trabalhou na Companhia Nacional de Estamparia, exercendo a função de vigia de 25 de Outubro de 1967 a 3 de Março de 1973 e depois desse período trabalhou como vigia autônomo prestando serviços para diversas empresas de Sorocaba.

Era líder evangélico, exercia a função de presbítero.

Em 12 de Novembro de 2001, veio a falecer deixando muitas saudades aos amigos e familiares.